



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.707

"Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2623, de 10/07/89, que "Dispõe sobre o parcelamento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2623, de 10/07/89, que dispõe sobre o parcelamento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal